



Esclarecimento	Data da Solicitação	Data da Resposta	Status
1263	15/07/2026 07:18	17/07/2026 14:27	RESPONDIDO

Solicitante

00.331.788/0012-71 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Assunto

Esclarecimento

Pergunta

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico em questão:

- 1) Podemos entender que de acordo com a Lei 14.063/2020 e a MP 2.200-2/2001, as assinaturas simples (digitalizadas) não serão aceitas? Sendo necessário que o documento seja assinado de forma eletrônica, com verificação de autenticidade ou certificado válido, correto?
- 2) No caso em que a marca do Gás ou Equipamento é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve-se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA?
- 3) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a apresentação de documentos após a fase de disputa questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa? Solicitamos, portanto, que seja esclarecido, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

Resposta

Seguem respostas referentes aos questionamentos.

- 1) Assinaturas referentes a Ata de registro de preços devem ser de forma eletrônica, conforme já dispõe o edital. Já os demais documentos, a empresa apresentará declaração que são verdadeiros, conforme declaração contida na alínea "e" do anexo II do edital.
- 2) No caso da marca ser o nome da empresa, deve-se colocar MARCA PRÓPRIA, conforme já dispõe o edital.
- 3) Os documentos podem ser apresentados sim após a disputa. A plataforma também permite que os documentos sejam anexados antes da disputa, fica a cargo da licitante decidir qual o momento que deseja anexá-los. Mas de qualquer forma, os mesmos só ficam visíveis para o Pregoeiro na fase de HABILITAÇÃO.